



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º:	DATA
Ofício n.º. 2682	09.09.2021	ENT.: 11731/2021 PROC. 9/21 040.05.03/21	09.09.2021

Assunto: Pergunta n.º 2759/XIV/2ª de 09 de setembro de 2021 do Partido Social Democrata - Centro Hospitalar do Oeste - Hospital das Caldas da Rainha

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, consultado o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E. (CHO), encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

1. Tendo em conta a inexistência da valência de Medicina Intensiva no CHO, o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (SEAS), anunciou publicamente em 30 abril de 2021 a intenção de criação do Serviço de Medicina Intensiva (SMI) naquele Centro Hospitalar. Ora, o projeto de criação do referido Serviço deve incluir obrigatoriamente um plano formativo e uma dotação de recursos humanos, de forma a poder rapidamente assegurar o funcionamento do serviço. Neste contexto, foi necessário proceder à criação de vagas para formação específica em medicina intensiva, devendo ser, desde já, delineado o seu percurso formativo. Assim, o Despacho n.º 7534-B/2021, do SEAS, publicado em 29 de julho, veio viabilizar a contratação de 47 postos de trabalho para a área de medicina intensiva pelos vários hospitais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), sendo que 2 destes se destinam ao CHO. Resulta do referido Despacho a preocupação em aumentar a prestação de cuidados intensivos, nomeadamente através de recrutamento de médicos não titulares da especialidade ou subespecialidade de medicina intensiva e, assim, alargar ao maior número possível de doentes este tipo de cuidados diferenciados. Aliás, reconhecendo que esta área se revela essencial para a prestação de cuidados de saúde de qualidade às populações, já em 2020 foi aberto um concurso para recrutamento conducente ao preenchimento de postos de trabalho na área de medicina intensiva. Por outro lado, havendo situações em que os serviços e estabelecimentos não dispõem de capacidade autónoma para formar os médicos que venham a ser selecionados, é igualmente indispensável estabelecer, desde já, a correlação entre as vagas correspondente aos postos de trabalho a preencher e o estabelecimento de saúde que assegure a formação do médico selecionado, sem prejuízo



do vínculo, que será com o respetivo estabelecimento de saúde de entre um dos identificados no presente despacho.

É o que sucede com o CHO, o qual não detém capacidade formativa na área em questão, pelo que os dois médicos referidos irão realizar a sua formação em Instituições do SNS com a idoneidade necessária, regressando ao CHO após a respetiva conclusão. A capacidade formativa é limitada, tendo em conta que exige o cumprimento de requisitos exigentes, pelo que não é possível abrir num único ano a totalidade das vagas necessárias, sob pena de compromisso da formação com a qualidade necessária. Por este motivo, não foi aberto um maior número de vagas. Para além do mais, no imediato, o CHO já dispõe de um médico do respetivo mapa de pessoal com formação em Medicina Intensiva, e que irá integrar o futuro Serviço de Medicina Intensiva, pelo que não será apenas com a abertura das vagas mencionadas no referido Despacho que se preencherá o quadro médico do serviço a criar. Acresce que o CHO irá promover, através de protocolos com Hospitais com capacidade formativa e a Ordem dos Médicos, a formação de mais profissionais médicos em Medicina Intensiva que viabilizem o funcionamento do Serviço.

2. O Ministério da Saúde definiu como uma das principais prioridades continuar a política de reforço dos recursos humanos, melhorando a eficiência da combinação de competências dos profissionais de saúde e incentivando a adoção de novos modelos de organização do trabalho. Nesse sentido, tem vindo a fixar (cfr. Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro, e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro) os termos e condições para atribuição de incentivos, quer à mobilidade, quer à contratação para serviços e estabelecimentos de saúde do SNS que, em relação a uma especialidade em concreto, se situam em zonas geográficas qualificadas como carenciadas, contribuindo, assim, para a necessária equidade no acesso a cuidados de saúde. A definição de zonas geográficas qualificadas como carenciadas assenta em diversos fatores, designadamente a percentagem do produto interno bruto (PIB) per capita da região em que se situa a unidade de saúde, o número de trabalhadores médicos face à densidade populacional da área abrangida pela unidade de saúde e sua comparação com outras unidades do mesmo grupo, os níveis de desempenho assistencial, de produtividade e de acesso, a distância geográfica relativamente a outras unidades de saúde e a capacidade formativa dos serviços e estabelecimentos de saúde.

As zonas geográficas carenciadas são definidas anualmente, sendo o CHO constantemente qualificado como zona carenciada e contemplado com vagas para atribuição de incentivo. Nesse sentido, o Despacho n.º 5039-A/2021, de 12 de maio, veio definir as especialidades qualificadas como carenciadas para o CHO, tendo sido atribuídos 10 postos de trabalho com direito a incentivo de natureza pecuniária. Encontram-se já atualmente 11 médicos no CHO a receber incentivos, atribuídos em anos anteriores. O CHO disponibiliza ainda alojamento



para médicos em várias circunstâncias, numa perspetiva de facilitação da fixação na respetiva área geográfica.

3. A empreitada referente às obras de remodelação e ampliação do serviço de urgência médico-cirúrgica da Unidade das Caldas da Rainha visa a expansão e remodelação interna do atual espaço do Serviço de Urgência da Unidade de Caldas da Rainha, estando prevista a criação de uma segunda Sala de Observação (S.O.). Para além disso, contempla ainda a ampliação da Urgência Pediátrica, fase já concluída desde o início de 2020.

A empreitada sofreu ao longo do tempo vários atrasos, decorrentes da necessidade de realização de trabalhos complementares, bem como do suprimento de erros e omissões do projeto inicial, detetados ao longo da respetiva execução. Em março de 2020, a empreitada em causa foi suspensa devido à pandemia. Estava então a iniciar-se a 4.^a e última fase da obra, a qual iria ocorrer no interior do Serviço de Urgência e implicava a utilização do espaço que foi adstrito ao recém-criado ADR-SU. A suspensão era inevitável para evitar constrangimentos graves no normal funcionamento do Serviço de Urgência, um dos mais afetados pela situação pandémica, bem como houve a preocupação de proteger os profissionais do empreiteiro do risco de contágio. A obra foi retomada em abril de 2021, tendo vindo a ser novamente suspensa em agosto de 2021, devido ao surgimento de um problema técnico, que poderia colocar em causa o normal funcionamento do bloco operatório. Estes constrangimentos encontram-se ultrapassados e a conclusão da intervenção está prevista para 30.11.2021.

De notar que o Serviço de Urgência, apesar dos naturais constrangimentos provocados pela obra e sua suspensão, continuou sempre a funcionar normalmente e a prestar os cuidados necessários à população, não obstante a verificação de períodos de maior afluência de doentes, como tem sucedido nos últimos dois meses.

4. Na presente data, está a ser elaborado um projeto de remodelação da área materno-infantil, que integra a obstetrícia e a neonatologia, visando a melhoria das condições estruturais. Estando em curso a elaboração do Plano Diretor do CHO, importa referir que esta remodelação integra o mesmo, aguardando-se a respetiva conclusão para efeitos de disponibilização do projeto final, em consonância com as restantes intervenções a realizar no Hospital de Caldas da Rainha.

5. No que concerne ao projeto de criação do Hospital de Dia de Diabetes, o mesmo está em fase de revisão técnica, pretendendo o CHO ainda promover com tal revisão uma adequação dos encargos com a referida obra, já que o projeto original comporta custos excessivos para os trabalhos em causa.



6. O Serviço de Urgência da Unidade de Caldas da Rainha do CHO (SUMC) tem, desde o início da pandemia da doença Covid-19, uma Área Dedicada para Doentes Respiratórios do Serviço de Urgência (ADR-SU) em funcionamento, num espaço adaptado para o efeito na Urgência Geral. Estando em curso as obras de requalificação do mesmo SUMC, que por via das circunstâncias pandémicas foram suspensas e urge finalizar, foi necessário criar uma nova solução para instalação da ADR. Assim, encontra-se em funcionamento, desde 7 de setembro de 2021, a nova ADR-SU da Unidade de Caldas da Rainha, inserida no CHO. Para a criação deste espaço foi necessário um investimento total de € 760.915,44, sendo € 680.923,08 referentes à instalação da estrutura e € 79.992,36 destinados à aquisição de equipamentos.

A entrada em funcionamento desta estrutura vai libertar espaço no Serviço de Urgência, onde ainda está a decorrer a obra de ampliação e remodelação, e irá permitir melhores condições de trabalho e de segurança para os utentes e profissionais de saúde. Em fase subsequente à pandemia, constituirá uma área relevante para suprir carências de espaço em outras especialidades e valências.

7. O Plano Diretor do CHO foi adjudicado em 24.06.2021, tendo um prazo estimado de execução de 6 meses. Note-se que este é um processo especialmente complexo, visto que integra a análise e elaboração de propostas para as três unidades hospitalares que constituem o CHO. As linhas mestras do Plano Diretor sintetizam-se na definição de um plano de requalificação, remodelação, modernização e integração de novas valências nas atuais infraestruturas das 3 Unidades Hospitalares que integram o CHO, de forma concertada e coerente, e na perspetiva de construção de uma nova Unidade Hospitalar a médio prazo.

8. As candidaturas ao SAMA CHOESTE 4 All, CHONNECT, +CHO na senda da Qualidade e CHOeste sem Papel, financiadas maioritariamente por fundos europeus, aprovadas e com prazo de execução muito curto, aguardam autorização prévia de despesa, nos termos do Despacho n.º 10220/2014, de 8 de agosto.

No que respeita à candidatura Certificação da Qualidade, encontra-se em fase de execução.

9. A eventual ampliação do Hospital das Caldas da Rainha, tendo em conta as necessidades da população e das valências integrantes da medicina atual, está a ser ponderada no âmbito do mencionado Plano Diretor do CHO.

10. Encontra-se em curso a elaboração de um estudo que visa definir o perfil assistencial, a dimensão e localização de um novo Hospital para o Oeste, e na perspetiva de que este se constitua num único polo, seja diferenciado, moderno, funcional, tecnologicamente avançado e com capacidade para atrair e reter recursos escassos.



11. O CHO solicitou à tutela (em 27.06.19) o reforço do capital estatutário atual, na ordem dos €7.000.000, para €24.000.000, aguardando aprovação nesse sentido.

12. O CHO solicitou à ACSS (em 06.01.2021) a reavaliação da respetiva classificação no processo de clustering para efeitos de benchmarking e financiamento, por considerar desajustada a integração no grupo B, tendo aquele Instituto informado que se encontra a efetuar estudo de revisão da classificação da generalidade das unidades hospitalares.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

(Eva Falcão)